



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Antares		
EMENTA: Recredencia o Colégio Antares ATS, INEP 23075961, anteriormente denominado Colégio Antares, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2021, aprova a alteração da denominação, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 9101390/2017	PARECER Nº 0081/2018	APROVADO EM: 22.01.2018

I – RELATÓRIO

Francisco Expedito Carneiro, diretor pedagógico do Colégio Antares, INEP 23075961, nesta capital, por meio do processo nº 9101390/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação da alteração da denominação para Colégio Antares ATS.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, situada na Rua Tigipió, nº 274, Praia de Iracema, CEP: 60.060-420, nesta capital, mantida pelo Colégio Antares S/S Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.250.616/0001-60.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor Francisco Expedito Carneiro, diretor pedagógico, Especialista em Gestão Escolar, Registro nº 9800274, e a secretária escolar, Maria Dilma de Carvalho, Registro nº 2727.

O Colégio foi credenciado pelo Parecer nº 0209/2013, cuja validade expirou em 31.12.2017.

O corpo docente da instituição é composto de 80 (oitenta) professores, destes, 78 (setenta e oito) com habilitação e 12 (doze) com autorização, perfazendo um total de 97% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 12.12.2017, acompanhado da ata de aprovação e dos mapas curriculares dos cursos de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

O acervo bibliográfico é constituído de 974 títulos para um total de 916 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,63% título por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0081/2018

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 09/2018, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Antares ATS, anteriormente denominado Colégio Antares, INEP 23075961, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2021, à aprovação da alteração da denominação, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá se encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

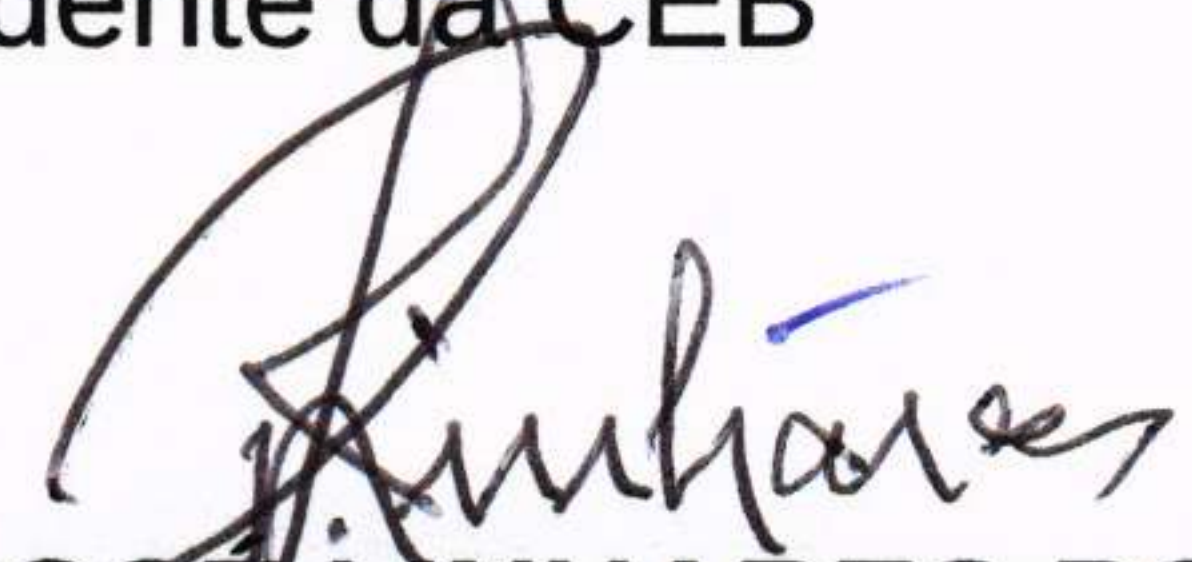
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de janeiro de 2018.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE